PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.682, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007.

Fixa horário de funcionamento para as empresas "Cyber-Café" ou "Lan Houses" de que trata a Lei nº 3.570, de 21 de dezembro de 2005.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 12 de fevereiro de 2007, aprovou Projeto de Lei nº 120/2006, de autoria do Vereador Ítalo Maziero Junior, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no art. 3º, da Lei nº 3.570, de 21 de dezembro de 2005, o inciso VII, com a seguinte redação:

"**VII** - Obedecer ao horário de funcionamento das 7:00 às 22 horas".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 16 de fevereiro de 2007.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica